

PARECER Nº 1631/2023 O. S. Nº 1631/2023
PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução (PR) nº 862/2023, que “Concede Título Cidadã
EMENTA: Mato-Grossense a senhora Kéthrin Caroline Varela Rosa”.
AUTOR: Deputado NININHO

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 862/2023, de autoria do Deputado NININHO, que “Concede Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora KÉTHRIN CAROLINE VARELA ROSA”.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo n.º 2960/2023, Protocolo n.º 9241/2023, 55ª Sessão Ordinária (23/08/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Kéthrin Caroline Varela Rosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 28/08/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Em 29/08/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,

Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora KÉTHRIN CAROLINE VARELA ROSA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residia no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **010/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 862/2023, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Kétrin Caroline Varela Rosa nasceu na cidade de Goiânia estado de Goiás, filha de Pedro Gentílio Pereira e Lucélia Aparecida Varela, casada com o senhor Guilherme Matos Rosa e é mãe de Luiza Varela Rosa. Kétrin Caroline Varela Rosa atualmente é advogada e atuou como Assessora do Desembargador Luiz Carlos da Costa durante mais de 7 anos. Atualmente é sócia Administradora da empresa Salumed Consultoria em Saúde Pública. Em 1994 mudou-se para Mato Grosso no município de Água Boa onde permaneceu até o ano

de 2010, quando foi em busca da graduação em Direito. Estudou sempre em Escola Pública e obteve nota suficiente no Enem para se beneficiar de 100% de bolsa pelo programa Prouni na Faculdade Faevest no Estado de Santa Catarina. Em 2016 retornou ao Mato Grosso e ingressou no Tribunal de Justiça de Mato Grosso como Assessora de Desembargador. Durante o período em que esteve no gabinete do Desembargador Luiz Carlos da Costa que atua no Direito Público aprendeu com este a ser um ser humano ainda mais justo e analisar cada processo como se fosse único, pois é a vida de uma pessoa que está em suas mãos, bem como o patrimônio de um Estado. Com este olhar permaneceu mais de 7 anos vivenciando no dia a dia as demandas que este Estado tem e ajudando a solucionar sempre da melhor forma para ambas as partes os conflitos judiciais. Atualmente está a frente da empresa Salumed Consultoria em Saúde Pública que tem como prioridade entregar um serviço de qualidade e consequentemente os serviços de saúde oferecidos pelos municípios aos seus munícipes. Sua experiência no Direito Público lhe permitiu constatar diversas deficiências dos municípios na gestão de recursos públicos na área da saúde e com o objetivo de auxiliar os prefeitos e secretários de saúde, surgiu a empresa Salumed Consultoria em Saúde Pública. Dessa forma, poderá continuar a contribuir com a sociedade Mato Grossense através dos seus conhecimentos. Pela imensa contribuição social como esposa, mãe, profissional, servidora pública, tendo contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso. Destarte, por todas estas razões apresentada, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Kéthrin Caroline Varela Rosa, que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômeno*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O Estado de Mato Grosso recebeu, e continua recebendo um grande e incontido fluxo migratório, com origem nas mais diversas regiões do País e até de outros países. Nesse cenário, encaixa-se a vinda para nosso Estado da senhora KÉTHRIN CAROLINE VARELA ROSA, nascida no município de Goiânia no Estado de Goiás. Mudou-se para Mato Grosso em 1994, fixando residência no município de Água Boa. Com uma visão empreendedora, a indicada que já foi assessora do Desembargador Luiz Carlos da Costa, hoje é sócia da empresa Salumed Consultoria em Saúde

Pública, auxiliando prefeitos e secretários de saúde, em prol do bem estar da sociedade Mato-grossense.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

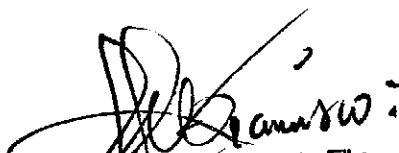
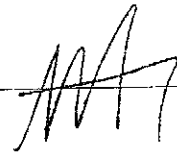
II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto

de Resolução (PR) nº 862/2023, de autoria do Deputado NININHO, lido na 55ª Sessão Ordinária (23/08/2023), devido a sua grande importância social e cultural para o Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 12 de 9 de 2023.

RELATOR: _____



Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/9/23 09H00.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 862/2023.**

AUTORIA: **Deputado Estadual NININHO.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO (EMOTA, VÍDEO, DIFERÊNCIA) - ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | | VOTAÇÃO |
|--|---------------|-------------------------------------|--|---|
| Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente | <i>Max</i> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente | <i>Thiago</i> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |

| MEMBROS SUPLENTE | ASSINATURAS | RELATOR | | VOTAÇÃO |
|--|----------------------------|-------------------------------------|--|---|
| Deputado DR. EUGÊNIO José Eugenio de Paiva PSB | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado JUCA DO GUARANA Lidio Barbosa MDB | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL | <i>Gilberto M. Cattani</i> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |

VOTAÇÃO FINAL FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

Francisco Xavier da Cunha Filho
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Glauca Maria de Campos Alves
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefones: (65) 3515-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915